



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.camarabujaru.pa.gov.br

PARECER CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220607--2
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 02/2022-CPL/CMB

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A competência e finalidade do Controle Interno está prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo as atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentaria, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Sr. **REGINALDO DA CONCEIÇÃO MORAES**, nomeado através da Portaria nº 059/2021 de 24 de Agosto de 2021, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Bujaru/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo administrativo nº 20220606-1, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2022, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL para atender a Camara Mncipal de Bujaru, no exercicio de 2022, celebrado com a empresa MEIO A MEIO PREÇO BAIXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.575.337/0001-00, no valor total de R\$ 15.106,12 (Quinze mil, cento e seis reais e doze centavos) com base inculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais e regras correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Paragrafo único as Seção II da Lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Paragrafo único as Seção II da Lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

REGINALDO DA
CONCEICAO

MORAES:22685162291

Assinado de forma digital por
REGINALDO DA CONCEICAO
MORAES:22685162291

Dados: 2022.07.25 13:15:56 -03'00'

Bujaru (PA), 25 de julho de 2022.

REGINALDO DA CONCEIÇÃO MORAES

Coordenador do Controle Interno – CMB

Port. Nº 059/21-GP/CMB